



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 17 de agosto de 2026



Série

Número 146

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA

Aviso n.º 384/2026

Procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Técnico Superior, previstos no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA

INSTITUTO DAS FLORESTAS E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA, IP-RAM

Aviso n.º 384/2026**Sumário:**

Procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Técnico Superior, previstos no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro, e 13/2024, de 10 de janeiro, dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, 26/2022/M, de 29 de dezembro, 2/2025/M, de 2 de julho, e 8/2025/M de 30 de dezembro, e do artigo 10.º da Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, n.º 112, 3.º Suplemento, de 16 de junho, adiante também designada apenas por Portaria, torna-se público que, por despacho de autorização, de 28 de julho de 2026, de Sua Excelência o Secretário Regional de Turismo, Ambiente e Cultura, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de dois postos de trabalho previstos e não ocupados da carreira e categoria de Técnico Superior, previstos no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos seguintes:
 - 1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional das Finanças, de 15 de abril de 2026, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, do ano de 2026, nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, que adapta à Administração Regional Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo artigo 15.º do referido Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, através de publicitação efetuada na BEP-RAM de 1 de junho de 2026 a 17 de junho de 2026, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento que preenchessem os requisitos exigidos para o mesmo.
 - 1.1. Entidade responsável pela realização do procedimento: Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.
2. Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 407/2023, de 16 de junho; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 7 de dezembro, 36 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 26-B/2023, de 18 de abril, 108/2023, de 22 de novembro, 13/2024, de 10 de janeiro, e 1/2025, de 16 de janeiro; Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2025/M, de 1 de agosto, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 26/2025/M de 29 de dezembro; Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M de 29 de dezembro, 3/2018/M de 12 de janeiro, 2/2025/M de 2 de julho, e 8/2025/M de 30 de dezembro.
3. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 26.º da Portaria.
4. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercício de funções de apoio jurídico por titular de licenciatura em Direito, com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Técnico Superior, conforme previsto no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na área da respetiva especialização (Direito) e nas áreas de competências na Direção de Serviços Financeiros e Contratação, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, mais concretamente na Divisão de Contratação e Aprovisionamento (em particular funções de apoio nas atribuições definidas para aquela Divisão no artigo 14.º da Portaria n.º 6/2026, de 8 de janeiro, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 4, de 8 de janeiro, dos Secretários Regionais de Turismo, Ambiente e Cultura e das Finanças retificada pela Declaração de Retificação n.º 7/2026, de 11 de fevereiro).

5. Número de postos de trabalho e local de trabalho: 2 (dois) postos de trabalho para o mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, sito no concelho do Funchal.
6. Quota de emprego para pessoas com deficiência: Atendendo a que o presente procedimento concursal visa o preenchimento de dois postos de trabalho, não há lugar à reserva de qualquer posto de trabalho para candidatos com deficiência, correspondendo, para efeitos da alínea c) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, a 0 (zero) o número de lugares reservados, sem prejuízo da preferência em igualdade de classificação prevista no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, nos termos definidos no ponto 12.8.1 do presente Aviso.
7. Posição remuneratória de referência: O posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1.ª posição remuneratória da carreira/categoria de Técnico Superior, a que corresponde o nível 16 da Tabela Remuneratória Única, nos termos do Anexo II do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, na sua atual redação, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sem prejuízo das regras legalmente aplicáveis à negociação do posicionamento remuneratório e do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, nos termos da qual a negociação que vá para além da 1.ª posição remuneratória da carreira ou da posição definida em regime próprio está sujeita a parecer prévio do membro do Governo Regional responsável pela área das finanças e da administração pública.
8. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:
 - 8.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.
 - 8.2. O nível habilitacional exigido é a licenciatura por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 3.
 - 8.3. No presente procedimento é exigida a licenciatura em Direito, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.
9. Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
 - a) Orientação para o serviço público;
 - b) Orientação para os resultados;
 - c) Análise crítica e resolução de problemas;
 - d) Organização, Planeamento e Gestão de Projetos;
 - e) Tomada de Decisão.
10. Nos termos da alínea m) do n.º 3 do artigo 10.º da Portaria, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira de Técnico Superior, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
11. Apresentação da candidatura:
 - 11.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.
 - 11.2. Forma de apresentação da candidatura: A candidatura deve ser formalizada obrigatoriamente mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no site do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM em <https://ifcn.madeira.gov.pt/pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html>, ou na Direção de Serviços de Recursos Humanos e Formação, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, localizado à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana n.º 15, 9054 - 505 Funchal, no período compreendido entre as 9h00 -12h30 e as 14h00 - 17h30.
 - 11.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues pessoalmente nas instalações do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, sitas à Quinta Vila Passos, Rua Alferes Veiga Pestana n.º 15, 9054 - 505 Funchal, das 9h00 -12h30 e das 14h00 - 17h30; ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

- 11.3.1. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico, por razões que se prendem com a necessidade de preparar um sistema para a sua submissão por meios eletrónicos, sistema, esse, atualmente inexistente.
- 11.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:
- a) Cópia legível do certificado de habilitações académicas;
 - b) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar;
 - c) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional), bem como acompanhado dos documentos comprovativos dos factos invocados no formulário da candidatura;
 - d) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 8.1. do presente aviso.
- 11.5. Candidatos com vínculo de emprego público
Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 11.4. deste aviso) os seguintes documentos:
- a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, para efeitos de o júri poder ponderar a experiência profissional do candidato com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho em causa;
 - b) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no respetivo mapa de pessoal;
 - c) Documentos comprovativos da avaliação do desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em 1 ou mais períodos.
- 11.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 8.1. deste aviso, desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.
- 11.7. Os candidatos que sejam trabalhadores do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas a), b) e c) do ponto 11.5. do presente aviso.
- 11.8. Os candidatos que sejam trabalhadores do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no *curriculum vitae*, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.
- 11.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.
- 11.10. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 6 do artigo 19.º da referida Portaria.
- 11.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12. Métodos de seleção: Atendendo ao facto de o procedimento concursal se destinar à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, cujos candidatos sejam trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, serão aplicados os métodos de seleção nos seguintes termos:
- 12.1. Em regra, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Prova de Conhecimentos (PC); e
 - b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
- 12.2. Nos termos da alínea a) do n.º 2 e n.º 4 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º da Portaria, aos candidatos que reúnam as condições previstas na alínea a) do n.º 2 do referido artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (ou seja, candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que,

imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade) e que não exerçam a faculdade de opção pelos métodos referidos nas alíneas a) e b) do ponto 12.1. supra, prevista no n.º 3 do mesmo artigo, serão aplicados como métodos de seleção:

- a) Avaliação Curricular (AC); e,
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.3. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final obtida pela aplicação de uma das seguintes fórmulas, consoante a origem e ou opção do candidato:

- Candidatos previstos em 11.1):

$$CF = [(PC \times 70\%) + [EPS \times 30\%]]$$

- Candidatos previstos em 11.2):

$$CF = [(AC \times 70\%) + [EPS \times 30\%]]$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

AC = Avaliação Curricular

12.4. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A Prova de conhecimentos incide sobre conteúdos de natureza específica relacionados com as exigências da função, será de natureza teórica e de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático. Tem a duração máxima de uma hora e trinta minutos e incide sobre as seguintes temáticas a que se refere a seguinte legislação:

- a) Decreto de Aprovação da Constituição n.º S/N de 10 de abril, alterada pelas Leis Constitucionais n.ºs 1/82, de 30 de setembro, 1/89, de 8 de julho, 1/92, de 25 de novembro, 1/97, de 20 de setembro, 1/2001, de 12 de dezembro, 1/2004, de 24 de julho, e 1/2005, de 12 de agosto - Aprova a Constituição da República Portuguesa.
- b) Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira.
- c) Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro, 3/2018/M, de 12 de janeiro, 2/2025/M, de 2 de julho, e 8/2025/M, de 30 de dezembro - Cria o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM e extingue a Direção Regional de Florestas e Conservação da Natureza e o Serviço do Parque Natural da Madeira.
- d) Portaria n.º 6/2026, de 8 de janeiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 7/2026, de 11 de fevereiro - Aprova os estatutos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.
- e) Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei 51/2005, de 30 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de outubro e 105/2007, de 3 de abril, pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março (Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril), pela Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 5/2012, de 17 de janeiro e 123/2012, de 20 de junho, pelas Leis n.ºs 24/2012, de 9 de julho e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 102/2013, de 25 de julho, 40/2015, de 16 de março, 96/2015, de 29 de maio, e 61/2022, de 23 de setembro - Lei-Quadro dos Institutos Públicos.
- f) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 34/2009, de 6 de fevereiro, 223/2009, de 11 de setembro, e 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 149/2012, de 12 de julho, 214-G/2015, de 2 de outubro, e 111-B/2017, de 31 de agosto, pelas Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro, pelos Decretos-Leis n.ºs 33/2018, de 15 de maio, e 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, e pelos Decretos-Leis n.ºs 78/2022, de 7 de novembro, 54/2023, de 14 de julho, 66/2025, de 10 de abril, e 112/2025 de 23 de outubro - Aprova o Código dos Contratos Públicos.
- g) Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 45/2008/M, de 31 de dezembro, 34/2009/M, de 31 de dezembro, 2/2011/M, de 10 de janeiro, 5/2012/M de 30 de março, 42/2012/M, de 31 de dezembro, 28/2013/M, de 6 de agosto, 6/2018/M, de 15 de março, 12/2018/M, de 6 de agosto, 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 26/2022/M, de 29 de dezembro, e 8/2025/M, de 30 de dezembro - Adapta à Região Autónoma da Madeira o Código dos Contratos Públicos.

- h) Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 245/2003, de 7 de outubro, 1/2005 de 4 de janeiro, 43/2005, de 22 de fevereiro, 18/2008, de 29 de janeiro, 40/2011, de 22 de março, pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pela Portaria da Região Autónoma da Madeira n.º 23/2023, de 10 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro, pelas Portarias da Região Autónoma da Madeira n.ºs 6/2025, de 3 de janeiro, e 148/2025, de 26 de fevereiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 13-A/2025, de 10 de março, e 105/2026, de 26 de maio - Regime jurídico de realização de despesas públicas e da contratação pública.
- i) Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 22/2015, de 17 de março, e 24/2026, de 1 de junho - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso.
- j) Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 87-B/98, de 31 de dezembro (Retificada pela Declaração de Retificação n.º 1/99, de 16 janeiro), n.º 1/2001, de 4 de janeiro, 55-B/2004, de 30 de dezembro (Retificada pela Declaração de Retificação n.º 5/2005, de 14 de fevereiro), 48/2006, de 29 de agosto (Retificada pela Declaração de Retificação n.º 72/2006, de 06 de outubro), 35/2007, de 13 de agosto, 3-B/2010, de 28 de Abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 61/2011, de 7 de dezembro, 2/2012, de 6 janeiro, 20/2015, de 9 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 2/2020, de 31 de março, 27-A/2020, de 24 de julho, 12/2022, de 27 de junho, 56/2023, de 6 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 121/2023 de 26 de dezembro - Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas.
- k) Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026.
- l) Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro, Retificada pela Declaração de Retificação n.º 21/2009, de 18 de março), alterada pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho (Retificada pela Declaração de Retificação n.º 38/2012, de 23 de julho), 47/2012, de 29 de agosto, 11/2013, de 28 de janeiro, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 55/2014, de 25 de agosto, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro (Retificada pela Declaração de Retificação n.º 48/2019, de 3 de outubro), 93/2019, de 4 de setembro, 11/2021, de 9 de março, 18/2021, de 8 de abril, 83/2021, de 6 de dezembro, 1/2022, de 3 de janeiro, 13/2023, de 3 de abril (Retificada pela Declaração de Retificação n.º 13/2023, de 29 de maio), e 32/2025, de 27 de março - Código do Trabalho.
- m) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto), alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, e 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro, e 13/2024, de 10 de janeiro - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada nas alíneas a) a m) do presente ponto 12.4.

As provas não poderão ser assinadas sendo apenas identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimento é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos será constituída por cinco perguntas diretas e por vinte perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções, e para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

$$PC = VRCPD + VRIPD + (SVRCPREM - SPREPREM),$$

em que:

PC = Prova de conhecimentos;

VRCPD = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas diretas;

VRIPD = Somatório da valoração atribuída às respostas incompletas nas perguntas diretas;

SVRCPREM = Somatório da valoração atribuída às respostas certas nas perguntas de resposta de escolha múltipla;

SPREPREM = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas nas perguntas de resposta de escolha múltipla.

12.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) serão apreciados os fatores “sentido crítico” “motivação”, “qualidade da experiência profissional” e “expressão e fluência verbais”.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (SC + MTV + QEP + EFV) / 4,$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

SC = Sentido Crítico

MTV = Motivação

QEP = Qualidade da Experiência Profissional

EFV = Expressão e Fluência Verbais

12.6. Avaliação Curricular (AC)

A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, fixados pelo júri, a saber:

- a) A habilitação académica;
- b) A formação profissional (em que serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional que se relacionem, pela sua denominação e/ou conteúdo programático, diretamente com as exigências e competências necessárias ao exercício das funções indicadas no ponto 4 do presente aviso);
- c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar;
- d) A avaliação do desempenho, relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação Curricular é valorada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = (HA + FP + EP + AD) / 4,$$

em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitação Académica;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

AD = Avaliação do desempenho.

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações profissionais, experiência profissional e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e sejam comprovados nos termos atrás referidos.

12.7. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto ao método complementar.

12.8. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 23.º da Portaria, conjugado com o disposto no artigo 66.º da LTFP.

12.8.1. Os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto.

12.9. A lista de ordenação final dos candidatos é unitária ainda que, neste procedimento concursal, lhes tenha sido aplicado diferentes métodos de seleção.

13. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

14. Nos termos do n.º 5 do artigo 10.º da Portaria, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, no endereço: <https://ifcn.madeira.gov.pt/pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html>

15. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, e a disponibilizar na respetiva página eletrónica, em <https://ifcn.madeira.gov.pt/pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html>, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Portaria.

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência de cinco dias úteis, através de notificação, pela forma prevista no artigo 9.º da Portaria.

16. Candidatos aprovados e excluídos

Constituem motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem ainda motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença, a desistência do presente procedimento concursal no decurso da aplicação de qualquer um dos métodos de seleção e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção seguinte.

17. Homologação da lista de ordenação final: Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Turismo, Ambiente e Cultura e do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, disponibilizada nas suas páginas eletrónicas, com os endereços:

<https://www.madeira.gov.pt/srtac/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> e

<https://ifcn.madeira.gov.pt/pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html>, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira com informação sobre a sua publicitação.

18. Júri do procedimento concursal:

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri:

- Licenciada Carla Maria Cró Abreu, Diretora de Serviços Financeiros e Contratação, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Vogais efetivos:

1.º Vogal

- Licenciada Vanessa Carolina de Andrade de Sousa, Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Formação, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal

- Licenciado José Eleutério Câmara Lopes, Técnico Superior, pertencente ao mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Vogais suplentes:

- Licenciado Elton Alexandre Spínola Gomes Martins, Chefe de Divisão de Gestão Orçamental e Financeira, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM; e,
- Licenciado Duarte Filipe Silva Rodrigues, Diretor do Gabinete Jurídico, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, aos 13 de agosto de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)